



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

### Primeiro-Ministro:

#### Despachos:

Atribui a David Mariote a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Atribui a José Duarte Alitenge a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Atribui a José Manuel Almeida a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Atribui a Victorino Xavier a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Homologa ao Senhor Jacob Jeremias Nyambir, a aquisição de cem por cento do património da SOMOPAL — Sociedade Moçambicana de Produtos Alimentares.

### Ministério do Interior:

#### Diploma Ministerial n.º 114/97:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Manuela de Fátima Marques Pinto Delgado.

#### Diploma Ministerial n.º 115/97:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Irene Nikolaeva Koulinska.

#### Diploma Ministerial n.º 116/97:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a António Tomás da Silva.

#### Diploma Ministerial n.º 117/97:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Felícia Maria Fernandes.

## PRIMEIRO-MINISTRO

### Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo da alínea b) do parágrafo 3 da regra III, n.º 6 do anexo I, conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral

dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacional da Função Pública, atribuo a David Mariote a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Maputo, 3 de Novembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo da alínea b) do parágrafo 3 da regra III, n.º 6 do anexo I, conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacional da Função Pública, atribuo a José Duarte Alitenge a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Maputo, 3 de Novembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo da alínea b) do parágrafo 3 da regra III, n.º 6 do anexo I, conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacional da Função Pública, atribuo a José Manuel Almerim Carvalho a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Maputo, 3 de Novembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo da alínea b) do parágrafo 3 da regra III, n.º 6 do anexo I, conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacional da Função Pública, atribuo a Victorino Xavier a categoria de Especialista de 2.<sup>a</sup>

Maputo, 3 de Novembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Despacho

No quadro da reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a SOMOPAL — Sociedade Moçambicana de Produtos Alimentares, foi objecto de

autorização para negociação particular com o Senhor Jacob Jeremias Nyambir, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com o Senhor Jacob Jeremias Nyambir, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização da referida unidade.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, decide:

1. É homologada ao Senhor Jacob Jeremias Nyambir, a aquisição de cem por cento do património da SOMOPAL — Sociedade Moçambicana de Produtos Alimentares.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, Dr. Angelo Sitole, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade aos adjudicatários.

Maputo, 9 de Dezembro de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

---

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR

##### Diploma Ministerial n.º 114/97 de 24 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Manuela de Fátima Marques Pinto Delgado, nascida a 23 de Maio de 1954, em Pemba — Cabo Delgado.

Ministério do Interior, em Maputo, 9 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

##### Diploma Ministerial n.º 115/97 de 24 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Irene Nikolaeva Koulinska, nascida a 2 de Junho de 1972, em Ichtiman — Sófia.

Ministério do Interior, em Maputo, 18 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

---

##### Diploma Ministerial n.º 116/97 de 24 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a António Tomáz da Silva, nascido a 24 de Dezembro de 1944, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 18 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerinho da Cruz Marcos Manhenje*.

---

##### Diploma Ministerial n.º 117/97 de 24 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Felícia Maria Fernandes, nascida a 29 de Agosto de 1963, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 18 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerinho da Cruz Marcos Manhenje*.